

**Complementar Saudável (VI ENACS) e o I Encontro Latino Americano y Caribeño de Lactancia Materna (I ELACLAM)**, a ser realizado na Cidade de João Pessoa - PB, nos dias **15 a 18** de abril de 2024.

**III - AUTORIZO**, o processamento da Nota de Empenho e Liquidação/Pagamento no valor total de **R\$ 1.712,00** (um mil setecentos e doze reais), onerando a dotação orçamentária nº **16.24.12.122.3024.2.100.33901400.00.1.500.9001.0**, do exercício em curso.

**IV - INFORMO** que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, o comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período de participação, período este autorizado por meio do processo eletrônico nº 6016.2024/0032851-0, que trata da dispensa de ponto da Servidora;

**V - À** SME/CODAE/DIFIR, para o processamento dos documentos financeiros e demais medidas cabíveis.

**VI - PUBLIQUE-SE.**

Leonardo Spicacci Campos

Coordenador Geral

São Paulo, 08 de abril de 2024

**Documento: 101154106 | Despacho Autorizatório**

**SME/COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**I - À** vista dos elementos de convicção contidos no presente, notadamente a participação do Servidor no **XVI Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XVI ENAM), VI Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (VI ENACS) e o I Encontro Latino Americano y Caribeño de Lactancia Materna (I ELACLAM)**, a ser realizado na Cidade de João Pessoa - PB, nos dias **15 e 18 de abril de 2024**, baseados na Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, Decreto nº 48.744/2007, Portaria SF nº 77 de 11/03/2019, Decreto nº 62.147 de 16 de Janeiro de 2023 e no exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria SME nº 5.318, art. 4º de 24/08/2020 e alterada pelas disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17 de fevereiro de 2023 **AUTORIZO**, adotadas as medidas legais cabíveis,

**II - CONCEDO** 4 (quatro) diárias inteiras, totalizando **R\$ 1.712,00** (um mil setecentos e doze reais), para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte a participante Sra. Mônica Cordeiro Nogueira da Cruz Almeida - RF 828.555.1/1, **Analista de Saúde**, no **XVI Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XVI ENAM), VI Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (VI ENACS) e o I Encontro Latino Americano y Caribeño de Lactancia Materna (I ELACLAM)**, a ser realizado na Cidade de João Pessoa - PB, nos dias **15 a 18** de abril de 2024.

**III - AUTORIZO**, o processamento da Nota de Empenho e Liquidação/Pagamento no valor total de **R\$ 1.712,00** (um mil setecentos e doze reais), onerando a dotação orçamentária nº **16.24.12.122.3024.2.100.33901400.00.1.500.9001.0**, do exercício em curso.

**IV - INFORMO** que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, o comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período de participação, período este autorizado por meio do processo eletrônico nº 6016.2024/0032868-5, que trata da dispensa de ponto da Servidora;

**V - À** SME/CODAE/DIFIR, para o processamento dos documentos financeiros e demais medidas cabíveis.

**VI - PUBLIQUE-SE.**

Leonardo Spicacci Campos

Coordenador Geral

São Paulo, 08 de abril de 2024

**NÚCLEO DE PENALIDADES DE SERVIÇOS**

**Documento: 100974716 | Despacho Autorizatório**

**PROCESSO Nº 6016.2023/0054536-6**

**INTERESSADO: SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ASSUNTO : - Aplicação de Penalidades**

**CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINOISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI**

**CNPJ: 02.183.750.0001-71**

**TC nº 60/SME/CODAE/2019**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**I.** Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a manifestação de CODAE - documento SEI ([095244725](#)), bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([099792837](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 1.982,79 (um mil ,novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([099639789](#)) .

**II.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

**III.** Publique-se.

**IV.** A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Leonardo Spicacci Campos/

Coordenador Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

**Documento: 100972097 | Despacho Autorizatório**

**PROCESSO Nº 6016.2023/0040217-4**

**INTERESSADO: SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ASSUNTO : - Aplicação de Penalidades**

**CONTRATADA: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A**

**CNPJ: 60.166.832/0001-04**

**TC nº: 61/SME/CODAE/2019**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**I.** Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a manifestação de CODAE - documento SEI ([093290836](#)), bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([100463792](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 13.962,13 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)** , com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([095077297](#)) .

**II.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

**III.** Publique-se.

**IV.** A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Leonardo Spicacci Campos/

Coordenador Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

**Documento: 101348251 | Comunicado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Educação - SME, em atendimento ao contido no art. 94 do Decreto Municipal 62.100/2022, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal; **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade de **PLEITO LICITATÓRIO**, por **Ata de Registro de Preços** para a aquisição de **ARROZ POLIDO TIPO 1** no quantitativo total de 600.000 quilos em embalagens de 5 kg.

A licitação será dividida em (2) dois lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, Lote **I** 75% - quantidade total: 450.000 quilos (6 etapas de 75.000 kg) e Lote **II** 25% - quantidade total: 150.000 quilos (6 etapas de 25.000 kg).

Solicitamos que as Secretarias, Autarquias, Subprefeituras e Empresas de Economia Mista que tenham interesse em participar da ATA de RP, informem no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação.

Caso haja interesse, encaminhar a resposta para SME/CODAE/DICAE, nos e-mails: [maria.ferranda@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:maria.ferranda@sme.prefeitura.sp.gov.br) e [cleide.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cleide.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br), informando a estimativa de consumo mensal, local de entrega e número de etapas. Dúvidas por e-mail ou telefone: 3111-8646 / 8679.

**NÚCLEO PUBLICAÇÕES**

**Documento: 101362334 | Comunicado**

São Paulo, 09 de abril de 2024.

**Parecer Técnico**

**Interessado: SME/CODAE**

**Objeto:** Oferecimento de Rolê Agroecológico para fomentar ações/programas de Educação Alimentar e Nutricional e Sustentabilidade para estudantes da Rede Municipal de Ensino em Propriedades Rurais na Zona Sul e em Hortas Urbanas nas Zonas Leste, Norte, Sul e Oeste da cidade de São Paulo, produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos.

**Assunto:** análise dos documentos de regularidade

**Proponente classificada:** Organização da Sociedade Civil - CREN.

**Atuação em rede:** Instituto Nia Hub de Ciência, Tecnologia e Inovação Social- Nia Hub.

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL - CREN**

**CNPJ 71.732.960/00001-94**

No dia 01/04/2024 foi publicado no doc. SEI ([100779494](#)), o Parecer Técnico com a classificação definitiva do Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CREN, e a convocação para a apresentação dos documentos de regularidade, conforme preceitua o item 8.1 do Edital.

A comissão teve como pauta deliberar, de forma preliminar, sobre os documentos de habilitação enviados pela referida organização no dia 04.04.2024, via e-mail institucional: [chamamentorole@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:chamamentorole@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**Do Edital**

**Conforme preceitua o Edital:**

**“item 8 Apresentação de Documentos de Regularidade, Homologação e Convocação para Celebração.**

**8.1** Publicado o resultado definitivo, o Proponente mais bem classificado será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos (“Documentos de Regularidade”):

...

Feito esse breve resumo, abaixo especificados, os documentos apresentados pelo Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CREN (doc. SEI [101277903](#)).

**a) DECLARAÇÕES**

1. Declaração ausência de impedimento chamamento público;
2. Declaração de regularidade art. 7º;
2. Declaração de não incidência inelegibilidade Daniel Fachin;
3. Declaração de não incidência inelegibilidade Ismar Zito;
3. Declaração de não incidência inelegibilidade Lucas Canalle;
3. Declaração não incidência inelegibilidade Vaney Fornazieri;
4. Declaração instalações e materiais;
5. Declaração trabalho escravo;
6. Declaração apresentação documentos;
7. Declaração pleno conhecimento área;
8. Declarações gerais.

**b) DOCUMENTOS**

1. Estatuto Social do CREN;
2. CNPJ;
3. Ata de Assembleia Ordinária de Eleição: 2024-2027;
4. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida ativa da União
6. Cadin Municipal;
7. CENTS;
8. CRF - FGTS;
9. Relação nominal dos dirigentes;
10. Comprovante de endereço;
11. Ata de Constituição Salus núcleo paulista - matriz Vila Mariana;
12. Escrituração contábil;
13. Ficha de dados cadastrais - CCM;
14. Certidão rol nominal 2024-03-20;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Primeira Conclusão: Declaração**

A organização da sociedade civil, Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CREM apresentou parcialmente os documentos contidos no Anexo I do Edital.

Considerando os documentos apresentados, foi constatado que o CREM não apresentou a seguinte declaração:

· **Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com o Município de São Paulo.**

**Segunda Conclusão: Escrituração contábil**

No tema, não foram apresentados os seguintes documentos:

**i) Balanço patrimonial do último exercício;**

**ii) Declaração constando a apresentação dos índices econômico-financeiros assinada pelo representante legal e contador.**

**ATUAÇÃO EM REDE**

INSTITUTO NIA HUB DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOCIAL - Nia Hub

CNPJ 43.037.699/0001-77

Considerando os documentos apresentados pelo Instituto Nia Hub de Ciência, Tecnologia e Inovação Social (doc. SEI [101340980](#)), necessárias algumas considerações. Veja um resumo da análise preliminar desta Comissão:

**Observação 1: período do mandato**

Ata da Assembleia geral extraordinária do instituto pela promoção da saúde e inclusão pelo esporte - correndo pelo diabetes, CNPJ nº 43.037.699/0001-77, realizada em 15 de setembro de 2023.

· Membros da Diretoria, quanto do Conselho fiscal: mandato até 09/08/2024.

**Observação 2: Renúncias**

- Diretora administrativo-financeiro: Eloísa Silva Cunha, em 31/08/2023.

- Diretor (sem designação específica): Emerson Bisan, em 04/07/2023.

- Presidente do conselho consultivo: Fabiane Goldstein, em 11/07/2023.

- Diretor Executivo: Hugo Sousa Alves de Almeida, em 31/08/2023.

- Membro do Conselho Consultivo: Juliana Lessa Queiroz Machado, em 11/07/2023.

- Diretor sem designação: Lucas Duarte Kelly, em 04/07/2023.

- Membro do conselho consultivo: Mônica Andreis, em 01/07/2023.

- Membro do conselho consultivo: Gabriel Romero Liguori, em 11/07/2023.

- Membro do conselho consultivo: Ricardo Brandão de Oliveira, em 06/07/2023.

- Membro do conselho consultivo: Luciana Monteiro Vasconcelos Sardinha, em 31/08/2023.

- Diretor (sem designação específica): Emerson Bisan, em 04/07/2023.

- Diretor sem designação específica: Lucas Duarte Kelly, em 04/07/2023.

- Diretora administrativo-financeira: Eloísa Silva Cunha, em 31/08/2023.

- Membro do conselho consultivo: Juliana Lessa Queiroz Machado, em 11/07/2023.

- Membro do conselho consultivo: Luciana Monteiro Vasconcelos Sardinha, em 31/08/2023.

- Diretora de desenvolvimento de negócios: Solange Silva Souza, em 15/02/2024.

- Diretora de qualidade de vida e inclusão: Clara Linda Correia Lima Alencar, em 15/02/2024.

**Primeira Conclusão: Declarações**

Da análise das declarações apresentadas, foi constatado que não atendem às disposições contidas no Edital (Anexo I - Modelos e Declarações):

· **Declarações gerais;**

· **Declaração de apresentação dos documentos e**

· **Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com o Município de São Paulo.**

**Segunda Conclusão: Comprovante - CENTS**

Foi constatado que o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Preceiras do Terceiro Setor ("CENTS") não foi apresentado na integralidade. **Status: Análise.**

**Terceira Conclusão: Termo de atuação em rede**

Não apresentação do termo de atuação em rede - ANEXO V do Edital.

Diante do exposto, com a apresentação parcial da documentação pelas proponentes, fica concedido o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para o integral cumprimento.

**NÚCLEO DE CÁLCULO DE PENALIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Documento: [101316186](#) | Convocação**

**SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE**

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa **AGRO COMERCIAL PORTO S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.558.126/0001-30, Contrato nº 09/SME/CODAE/2020, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 -26º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

**A DAMSP poderá ser impressa acessando o processo através do link:**

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

**OBS:** Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PAGTO Nº - VALOR (DAMSP) - R\$ - VENCIMENTO

**6016.2023/0005674-8 R\$ 11.346,85 30/04/2024**

**Documento: [101211229](#) | Convocação**

**SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE**

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa **BOSCATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.144.135/0001-35, Contrato nº 34/SME/CODAE/2022, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 -26º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

**A DAMSP poderá ser impressa acessando o processo através do link:**

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

**OBS:** Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PAGTO Nº VALOR (DAMSP) - R\$ VENCIMENTO

**6016.2023/0095567-0 R\$ 2.866,62 30/04/2024**

**Documento: [101314014](#) | Convocação**

**SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE**

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa **BRF S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.838.723/0001-27, Contrato nº 86/SME/CODAE/2022, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Setor

Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 -26º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

**A DAMSP poderá ser impressa acessando o processo através do link:**

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

**OBS:** Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PAGTO Nº - VALOR (DAMSP) - R\$ - VENCIMENTO

**6016.2023/0006682-4 R\$ 3.055,50 30/04/2024**

**SETOR DE APURAÇÃO PRELIMINAR**

**Documento: [101291098](#) | Portaria**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ**

**6016.2023/0012402-6**

**PORTARIA Nº 129, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A Diretora Regional de Educação do Butantã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 152, de 06/06/2023, publicada no DOC de 13/06/2023, página 7,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora Aline Lourenço, RF 780.936.1/1;

Art. 2º Incluir na Comissão o servidor Alceu Santana da Silva Neto, RF 800.299.1/1;

Art. 3º A servidora Cilene Regina Galvão dos Santos, RF 812.984.3/1, passará a secretariar a Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 152, de 06/06/2023.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

**Documento: [101296910](#) | Portaria**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ**

**6016.2023/0098511-0**

**PORTARIA Nº 130, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A Diretora Regional de Educação do Butantã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 342, de 04/12/2023, publicada no DOC de 05/12/2023, página 19,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora Milena Corazza Cury, RF 824.039.6/1;

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora Gyslaine Maria Serra Santos, RF 677.980.8/1;

Art. 3º A servidora Rosana Bastos, RF 605.329.7/2, passará a presidir a Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 342, de 04/12/2023.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - BENS PATRIMONIAIS**

**Documento: [101290852](#) | Despacho Autorizatório**

**Despacho Autorizatório**

Diretoria Regional de Educação - Butantã - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis Processo SEI nº 6016.2023/0016223-0

**EMEF Maria Antonieta D'Alkimin** - processo SEI nº 6016.2024/0033723-4 À vista dos elementos contidos no presente,